

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

# ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 4.005, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº 4.005, de 14 de janeiro de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020."

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN**, Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto, Secretária de Administração. Artur Sergio Haesbaert Filho, Procurador.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 010, de 23 de janeiro de 2020, que "ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 4.005, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O encaminhamento do presente Projeto de Lei tem como objetivo precípuo deixar expressamente estabelecido na lei que os seus efeitos retroagem à data de 01 de janeiro de 2020, eis que essa data é a exigida pelo IPE.

Assim, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitando seu recebimento, análise, discussão e votação, colocando à disposição a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, por meio dos Departamentos de Esportes e Eventos, de Cultura e Turismo, para eventuais esclarecimentos.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN, Prefeita.